



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
LICITAÇÕES E CONTRATOS

MEMO Nº 419/2019 – GAB/SEMED



Parauapebas/PA, 15 de julho de 2019.

PARA: Coordenadoria de Licitações e Contratos/PMP
At. Sra. Fabiana de Souza Nascimento
Coordenadora de Licitações e Contratos
C/c: Secretária Municipal de Administração

ASSUNTO: Termo Aditivo ao Contrato nº 20180156

Solicitamos a V.Sa., a emissão do **Termo Aditivo ao Contrato nº 20180156**, da Empresa **KAPA CAPITAL LTDA**, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 20180081, oriunda do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 9/2017-006 SEMAD, celebrado entre PREFEITURA MUNICIPAL E PARAUAPEBAS/FME e KAPA CAPITAL LTDA, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, controle de acesso, copeiragem, preparo e distribuição de refeição, inclusive escolar, serviços de transporte e serviços de monitoramento escolar, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Cuida-se de requerimento de aditamento, tendo em vista solicitação emitida no relatório do fiscal de contrato que, dentre outras informações, atesta o interesse consensual da Secretaria Municipal de Educação- SEMED e a empresa contratada ora mencionada, no aditamento do contrato em questão, tornando imprescindível a realização deste pelas razões a seguir:

Inicialmente, não fora previsto a quantificação de horas extras no certame, como já esclarecemos na solicitação do 1º Termo aditivo e voltamos a expor em seguida.

O primeiro ponto é que, a Prefeitura de Parauapebas conta com servidores efetivos no cargo de motorista, onde o planejamento inicial era de que se utilizasse esta mão de obra para atender necessidades extraordinárias de serviços, por meio de escalas específicas.

Além disso, tomou-se como embasamento o Decreto 1768/2017, que instituiu em julho de 2017 o Plano de Contingenciamento e Monitoramento de Gastos – PCMG relativo às despesas correntes no âmbito da Administração Direta e Indireta, que em seu artigo 3º, alínea “m”, suspende o pagamento de horas extras, excepcionados os casos de extrema necessidade, devidamente justificados pela autoridade competente. O Decreto considerou,



dentre outros motivos, a necessidade de se estabelecer metas, procedimentos e rotinas eficazes no combate ao desperd cio e otimiza o de gastos.

Em decorr ncia desse decreto, v rias unidades alteraram sua forma de funcionamento, novos servi os e projetos foram suspensos, dentre outras quest es.

Como    poca n o era poss vel mensurar a nova demanda de horas extras, pois al m de se tratar de demanda vari vel, com o Decreto 1768/2017, estas ficariam restritas somente aos casos de extrema necessidade, devidamente justificados e autorizados pelo Comit  de Contingenciamento de Gastos.

Por isso, foi incluso a ressalva no Termo de refer ncia para que futuramente, sempre houvesse necessidade, fosse permitida a formaliza o de aditivo para este fim, conforme abaixo:

“ Caso seja ultrapassa a carga horaria prevista, ser  ( o) gerado (s) horas extras e repassado a administra o em nota a parte para pagamento (s).

Se houver a necessidade de pernoite, toda (s) a (s) despesas proveniente (s)(hotel, refei o etc.) ser  ( o) apresentada (s) em nota a parte para o devido pagamento.”

Como   de conhecimento, nem todas as secretarias conseguiram reduzir seu fluxo de atividades e de horas extras, como   o caso da SEMED, que   uma secretaria maior que muitas prefeituras, onde uma remodelagem de processos ocorre em etapas.

Diante de tais eventos, tornou-se indispens vel a necessidade de um aditivo, para a continuidade dos servi os essenciais da Secretaria Municipal de Educa o.

No tocante aos motivos supervenientes que deram ensejo ao aditivo do contrato em quest o, apresentamos em anexo o relat rio do fiscal do contrato, que demonstram as raz es para a presente solicita o.

Ainda, apresentamos os par metros utilizados para estabelecer os quantitativos solicitados na planilha de quantidade e valores referentes as horas extras (50% e 100%), acostamos em anexo, relat rio do fiscal do contrato, demonstrativos de escalas de trabalho, previs o de horas extras, ao qual serviram como par metro para estabelecer os quantitativos apresentados na planilha de quantidade e valores,   importante salientar que as quantidades de horas extras solicitadas foram estimadas com base na expectativa da



realização de 2 (duas) horas extras por dia e 8(oito) horas aos sábados e domingos por cada motorista não ultrapassando 44 (quarenta e quatro) horas mensais.

Quanto aos esclarecimentos acerca da inviabilidade da adoção do banco de horas, o ofício nº 062/2019 KAPA CAPITAL, apresenta as razões que julga pertinente, visto que não é prática adotada pela empresa, e ainda o prazo para a compensação deve ocorrer dentro do prazo de 1 (um) ano de acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas, porém o tempo remanescente do contrato em tela é de apenas 7 (sete) meses, tempo insuficiente para eventual compensação.

Nesse sentido, a área técnica da SEMED vislumbrou óbice quanto a viabilidade da adoção do banco horas, uma vez que tal prática afetaria na execução do objeto contratual em questão, pelos motivos já apresentados neste documento, bem como nos demonstrativos que estão em anexo.

Ademais, em Outubro de 2018 foi realizado aditivo para pagamento de horas extras aos funcionários da empresa KAPA capital, lotados nesta Secretária, entretanto, a previsão de valores foi estimada até o final da vigência do contrato que aconteceu em 23 de fevereiro de 2019.

Esclarecemos, que uma vez que a estimativa de horas extras fora para 5 meses no ano de 2018, quando da realização do aditivo no ano 2019 os valores destinados ao pagamento das horas extraordinárias não foram previstos para a duração de 12 meses e sim de 5 meses, como no ano anterior, pois a administração não tinha garantia de que haveria a celebração de um novo contrato.

Oportunamente, por preencher todos os requisitos legais impostos como condições para realização deste pacto, solicitamos a emissão do aditamento.

Valor do Contrato: R\$ 18.730.672,88 (dezoito milhões, setecentos e trinta mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Valor do Acréscimo: R\$ 2.342.062,43 (Dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, sessenta e dois reais e quarenta e três centavos).

Atenciosamente,


José Luiz Barbosa Vieira
Secretário Municipal de Educação
CCE-1 Decreto nº 109/19
SEMED